



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI N° 012/2023
INTERESSADO: Comissão Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM
REFERENTE: PROCESSO N° 008/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços N° 003/2023
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, consultoria, monitoramento e treinamento na execução de implantação da eSocial na 4º fase – evento SST.
TIPO: Menor Preço por Item

PARECER

O Processo em análise por esse Controle, solicitado através de Memorando nº 035/2023 – CPL, de 28 de julho de 2023, referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria, consultoria, monitoramento e treinamento na execução de implantação da eSocial na 4º fase – evento SST. Conforme documentação acostada junto ao processo, o qual encontra fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

DO CONTROLE INTERNO

Conforme os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesa e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Legislativo, dar a assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento.



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Levando em consideração os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Jurídica em seu Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, prazo do contrato, certidões/documentação, bem como a indicação orçamentária.

O procedimento administrativo instalado para realização de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria, consultoria, monitoramento e treinamento na execução de implantação da eSocial na 4ª fase – evento SST, da Câmara Municipal de Apuí/AM, cuja regulamentação consta com fulcro Lei nº 8.666/93.

Verificamos que o procedimento obedeceu aos princípios administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo em suas fases: Memorando da Secretaria Administrativa; Despacho do Presidente; Termo de Referência; Cotações de Preços; Parecer da Tesouraria quanto a disponibilidade financeira; Abertura procedimento pela CPL; e, Parecer Jurídico, conforme art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93.

É importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao art. 38 em seu parágrafo único, uma vez que a Minuta do Edital foram analisadas previamente pela Assessoria Jurídica desta Casa, identificados todos os requisitos necessários como: a definição satisfatória do objeto, a identificação do local, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções de inadimplemento, condições para a participação na Licitação, procedimentos para o credenciamento durante a sessão da Tomada, requisitos de apresentação da proposta de preços e de documentos de habilitação, procedimentos para recebimento e procedimento de julgamento das propostas, procedimento para a interposição de recursos, prazo para apresentação das propostas, contados a partir da publicação do aviso, minuta do contrato, cronograma físico financeiro de desembolso, tendo sido adotado a modalidade Tomada de Preço com fundamentos no art. 22, inciso II, § 2º, e, art. 23, inciso II, alínea “b”, uma vez que foi descrito de forma clara, e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias. Frisa-se que todas as folhas do Edital se encontram datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Concernente aos aspectos orçamentários, o serviço a ser contratado ocorrerão a custa da dotação orçamentária própria, rubrica 3.3.90.39 00, Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, Projeto/Atividade 0101.01.031.0001.2.001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM, suplementada se necessário for, sendo que de acordo com a minuta de Termo de Referência e Edital anexada aos autos, caso em haja contratação, o contrato vigorará pelo período de 12 meses, o que irá transgredir o exercício financeiro, e, por isso as despesas serão distribuída proporcionalmente por exercício.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

CONCLUSÃO

Por fim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado continuidade aos preceitos legais que regem a matéria, pois o mesmo encontra-se revestido de todas as formalidades legais nas fases do certame, opinando pelo prosseguimento regular do certame com a consequente publicação do Edital.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 31 de julho de 2023.

**DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021**